PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

MENSAGEM Nº 068/13

Arapongas, 06 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência para, com os demais Pares, apreciar o Projeto de Lei em apreço, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Tal solicitação refere-se abertura de Crédito Adicional Suplementar de repasse ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Município de Arapongas – IPPASA, haja vista que não havia previsão no orçamento na parte patronal de recolhimento através do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2013, fazendo-se necessário o pedido da abertura de Crédito à Câmara Municipal, conforme rubrica **"01.031.0001.2.001/3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS"**.

Os ajustes também fazem parte do referido Projeto de Lei, frente às Programações do Anexo I do PPA e no Anexo V da LDO, conforme especificadas nos arts. 3º e 4º da matéria em apreço.

Ao ensejo, apresentamos nossos votos de estima e apreço a toda Edilidade.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exma. Sra.
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 367
DATAS ENTRADA 09 / 09 / 13
EXPEDIENTE 09 / 09 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 085/13

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	**UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES**					
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**					
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**					
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**					
2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	-	-	-	01
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES**		
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**		
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**		
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		
2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	**R$ 1,00**	**85.000**
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		

0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 868
DATAS ENTRADA 09/09/13
EXPEDIENTE 09/09/13
Funcionário

-DESPACHO-

À Comissão Competente para proferir parecer ao Projeto de Lei 85/2013.

Arapongas, 17 de setembro 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 20 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 85/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 17 de setembro de 2013, Projeto de Lei nº. 085/2013, de 06 de setembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para repasse para repasse ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Município de Arapongas – IPPASA, haja vista que não havia previsão no orçamento na parte patronal de recolhimento através do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2013.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o

cumprimento da obrigação do Município com o IPPASA – Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Município de Arapongas.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 85/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2013.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N° 979
DATAS ENTRADA 30/09/13
EXPEDIENTE 30/09/13
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 86 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 085/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Credito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de setembro de 2013, Projeto de Lei nº. 085/2013, de 06 de setembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para repasse ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Município de Arapongas – IPPASA, haja vista que não havia previsão no orçamento na parte patronal de recolhimento através do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2013.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

O crédito ora pretendido, apresenta a indicação dos recursos correspondentes, bem como limita-se a importância determinada, conforme dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal.

O Projeto apresenta a exposição de motivos bem como a indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa, conforme mandamento da Lei 4.320/1994, no inciso I, do art. 7°.

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Ademais, os créditos Adicionais visam suplementar dotações do orçamento ou atender à situações que não estão nele previstas, sendo indispensável a autorização Legislativa , e em seguida, a abertura do crédito que se dará com a expedição de decreto, conforme dispõe os artigos 43 e 42 da Lei n° 4.320/64.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 085/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 979
DATAS ENTRADA 30 / 09 / 13
EXPEDIENTE 30 / 09 / 13
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.139/2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 3º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES					
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA					
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA					
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
2.001	Atividade: Atividades Legislativas					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Principais serviços e ou produtos					
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	-	-	-	01
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º. Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 1,00	85.000
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 1,00	85.000
	Principais serviços e ou produtos		
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

LEI Nº 4.154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	**UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES**					
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**					
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**					
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**					
2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	-	-	-	01
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES**		
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**		
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**		
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		

2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	**R$ 1,00**	**85.000**
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 23/10/2013
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001/3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES					
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA					
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA					
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
2.001	Atividade: Atividades Legislativas					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Principais serviços e ou produtos					
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	-	-	-	01
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 1,00	85.000
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 1,00	85.000
	Principais serviços e ou produtos		
0019	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria nº 746, de 27/12/2011 - Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte edição 6817
em 23 / 10 / 2013
Funcionário